



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.118, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.769,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.769,00 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais), com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.305.0130.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavirus (COVID-19)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (745) (4511).....R\$ 4.600,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (747) (0040).....R\$ 2.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (746) (4511).....R\$ 169,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (748) (0040).....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 4.769,00 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.